

**TERMO DE CESSÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS Nº 010/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MYCHELLI E MARINA.**

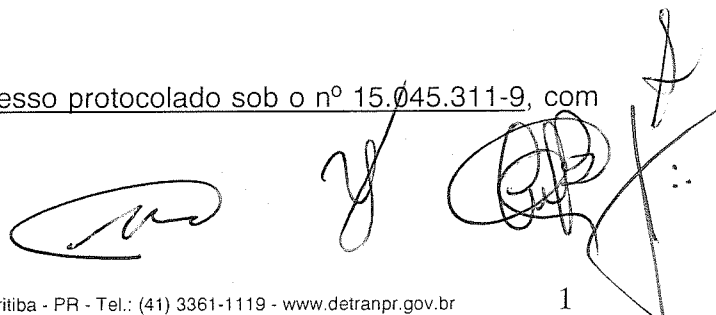
Pelo presente instrumento, de um lado o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, estabelecido na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.206.513/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCELLO ALVARENGA PANIZZI, titular do RG nº 2.129.066-1 e inscrito no CPF sob o nº 659.311.229-15, de ora em diante denominado de **CESSIONÁRIO** e de outro lado os seguintes Centros de Formação de Condutores, os 02 (dois) denominados **CEDENTES**:

O **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MYCHELLI LTDA - ME**, funcionando na Rua Av. Sete de Setembro, nº 134, Bairro Centro, no Município de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.755.705/0001-07, neste ato representado pela sua Representante Legal, MICHELI FERNANDES DA SILVA e;

O **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A M B DE MENDONÇA & CIA LTDA ME (matriz)**, com o nome fantasia AUTO ESCOLA MARINA, funcionando na Rua Manoel Ribas, nº 187, Bairro Centro, no Município de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.528.049/0001-96, neste ato representado pelos seus Representantes Legais, Sr. LEANDRO MARTINS ARRUDA e Sra. ANA MARIA BENATI DE MENDONÇA;

Com anuência do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A M B DE MENDONÇA & CIA LTDA ME (filial)**, funcionando na Av. Centauro, nº 1161, Bairro Centro, no Município de Quintana do Sol, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.528.049/0002-77, neste ato representado pelos seus Representantes Legais, Sr. LEANDRO MARTINS ARRUDA E Sra. ANA MARIA BENATI DE MENDONÇA;

Resolvem firmar o presente termo, com processo protocolado sob o nº 15.045.311-9, com as cláusulas e condições seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão, pelos CEDENTES ao CESSIONÁRIO, de espaço físico constante de seu imóvel, consistente em uma pista para realização dos exames práticos de motocicletas:

- a) O Centro de Formação de Condutores Mychelli cede uma pista para realização dos exames práticos de motocicletas situada na Rua das Paineiras, nº 429 – QD 62 N IT 13, no Município de Engenheiro Beltrão;
- b) A Auto Escola Marina cede uma pista para realização dos exames práticos de motocicletas situada na Rua Manoel Ribas, nº 187, no Município de Engenheiro Beltrão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FINS**

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO o espaço físico constante da Cláusula Primeira, em bom estado de conservação e em condições de uso a que se destinam, para utilização pelos examinadores de trânsito, especificamente para os fins previamente estabelecidos, especialmente em benefício dos usuários dos serviços públicos da 95ª Circunscrição Regional de Trânsito de Engenheiro Beltrão, em sistema rotativo de uso entre os imóveis já qualificados, e sob a gestão do representante do Cessionário, conforme cláusula quarta do presente

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

- a) Usar e administrar os locais e instalações como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, inclusive de higiene, até sua efetiva restituição ao CEDENTE, não podendo cedê-lo a qualquer título, a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do CEDENTE.
- b) O CESSIONÁRIO será o único responsável pela prestação dos serviços objeto do presente, em razão do seu exclusivo gerenciamento, representado pelo (a) Servidor (a) da 95ª Ciretran.

### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

- a) As benfeitorias que porventura sejam efetuadas, correrão à conta do CEDENTE, após prévia autorização do CESSIONÁRIO e serão incorporadas ao bem imóvel.

não cabendo quaisquer ressarcimentos neste sentido.

- b) Estará o CEDENTE na obrigatoriedade de não utilização da pista para treinamento nas datas agendadas para realização dos exames.
- c) Necessitando de quaisquer alterações na estrutura física na propriedade, o CEDENTE deverá comunicar os gestores responsáveis com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo por situação emergencial.

#### **CLÁUSULA QUINTA: INDICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES**

- a) **Por parte do DETRAN/PR:** O acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cessão ficará a cargo da servidora SEBASTIÃO RAMOS DA COSTA, RG nº 12.821.677-4 e CPF nº 437.172.842-15.
- a) **Por parte do Centro de Formação de Condutores Mychelli:** O acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cessão ficarão a cargo da Sra. MICHELI FERNANDES DA SILVA, RG nº 7864562 e CPF nº 030.371.149-32.
- b) **Por parte da Auto Escola Marina:** O acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cessão ficarão a cargo do Sr. LEANDRO MARTINS ARRUDA, RG nº 6.018.027 e CPF nº 018.878.359-89.
- c) Acompanhar todos e quaisquer trabalhos que por ventura sejam desenvolvidos pelo CEDENTE.
- d) Verificação dos cumprimentos das responsabilidades atribuídas ao CEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo de cessão de uso inicia com a publicação do extrato em Diário Oficial do Estado – DIOE e vigorará por 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- a) O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, sem que caiba direito à indenização.

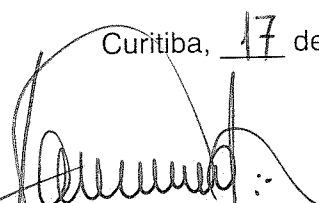
- b) Em caso do não interesse na continuidade da cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de cessão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

  
MARCELLO ALVARENGA PANIZZI  
Diretor Geral do DETRAN/PR

  
MICHELI FERNANDES DA SILVA  
Diretora Geral CFC Mychelli

  
UBIRAJARA SCHREIBER  
Diretor Operacional do DETRAN/PR

  
ANA MARIA BENATI DE MENDONÇA  
Diretora Geral CFC Marina

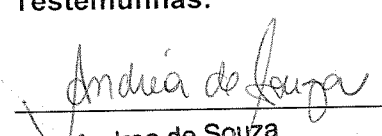
Gestores:

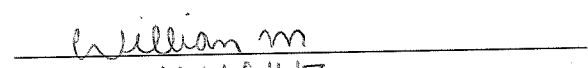
  
SEBASTIÃO RAMOS DA COSTA  
Pelo DETRAN/PR

  
MICHELI FERNANDES DA SILVA  
Pelo CFC Mychelli

  
LEANDRO MARTINS ARRUDA  
Pelo CFC Marina

Testemunhas:

  
Andrea de Souza  
RG: 8.227.921-0

  
William M  
RG 11118417-8

**Casa Civil**

**DETRAN**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2018**

CEDEnte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MYCHELLI LTDA ME E CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A M B DE MENDONÇA & CIA LTDA ME  
CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

Objeto: O presente Termo tem por objetivo a cessão de espaço físico, situado no Município de Engenheiro Beltrão, para realização de exames práticos de motocicletas.

Autorização: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi - Diretor Geral do DETRAN/PR, em 26/04/2018.

Protocolo: nº 15.045.311-9.

Vigência: Inicia na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, e se encerra em 60 (sessenta) meses.

48794/2018

**PORTARIA Nº 213/2018-COOGS/DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ -DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro -CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 15.040.169-0; RESOLVE:

**CRENCIAR**

Artigo 1º. Empresa Rio Sul Centro de Avaliação de Condutores Ltda.-ME (Rio Sul Ltda.), com CNPJ 16.828.309/0001-04, sita à Rua Benjamin Bontorin, 330-Centro-Rio Branco do Sul-Paraná, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2018.  
Marcello Alvarenga Panizzi,  
Diretor-Geral

48930/2018

**PORTARIA Nº 221/2018-COOGS/DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ -DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro -CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 14.992.3610- RESOLVE:

**CRENCIAR**

Artigo 1º. Empresa Medtrâns Serviços Médicos Ltda. (F1), com CNPJ 18.890.842/0001-01, sita à Rua Deodoro, 51 -CJ 501-Centro-Curitiba-PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2018.  
Marcello Alvarenga Panizzi,  
Diretor-Geral

48932/2018

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 051/2018-COOGS-DG**

Designar, Jorge Massami Ito Junior, RG nº 7.748.585-6 e CPF nº 053.226.979-93, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como gestor e Adriana Maria dos Santos, RG nº 6.303.941-1 e CPF nº 019.670.369-77, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 032/2018. Curitiba, 17 de maio de 2018. Marcello Alvarenga Panizzi - Diretor-Geral do Detran/PR.

49232/2018

**Procuradoria Geral do Estado**

**PORTARIA Nº 18/2018-PGE**

Dispõe sobre a implementação do Diagnóstico de Acervos Arquivísticos na Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de dimensionar o Acervo Arquivístico da Procuradoria-Geral do Estado;
- a necessidade de dar adequado tratamento a esse Acervo face à legislação de regência e a limitação física das instalações da Procuradoria-Geral do Estado;
- a necessidade de reunir informações para subsidiar procedimento licitatório para contratação de empresa de Gestão Documental.

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar que os Chefes das Unidades da Procuradoria-Geral do Estado em Curitiba e os Chefes das Procuradorias Regionais efetuem coleta de dados do acervo arquivístico da sua respectiva unidade, mediante preenchimento do formulário específico (Anexo).

Parágrafo único O preenchimento das informações deverá observar o "Guia Prático - Mensuração do Acervo Documental" disponibilizado na Intranet - Datafácil.

Art. 2º Fixar o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para envio do formulário respondido ao Grupo Administrativo Setorial junto a esta Procuradoria-Geral do Estado, no seguinte endereço eletrônico: [curitiba@pge.pr.gov.br](mailto:curitiba@pge.pr.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE. CIENTIFIQUE-SE.

Curitiba, 16 de maio de 2018.

Bráulio Casco Fleury  
Procurador do Estado do Paraná  
Diretor-Geral

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
**CÓDIGO LOCALIZADOR: 38626418**  
Documento emitido em 21/05/2018 08:32:12.  
Diário Oficial Executivo  
Nº 10192 | 18/05/2018 | PÁG. 4  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)  
48932/2018